



PREFEITURA DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

071/2024

Processo Administrativo

05.930/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (987151)

OBJETO

Fornecimento de computador com sistema operacional e monitor

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.059.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.....	24
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
1. DO OBJETO	80
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	80
3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES	81
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	83
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	83
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	84
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	85
10. DO PAGAMENTO.....	85
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	86
12. DAS PENALIDADES	87
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	87
14. PUBLICAÇÃO	87
15. CONDIÇÕES GERAIS.....	87
16. FORO (art. 92, §1º).....	88

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**

(Processo Administrativo nº 05.930/2024)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL) e nº 10.026/2024 (Decreto de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de computador com sistema operacional e monitor conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
 - 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 8.2, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1.registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3.inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.4.decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

8.3. Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.3.1.Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada total para cada item que o licitante participar, em original ou cópia autenticada, conforme previsto expressamente no Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.3.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4. Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

8.4.2.em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.4.3.prova de capital social/patrimônio líquido correspondente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado para o item.

8.4.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.4.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2.inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.5.3.certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.5.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6.as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.5.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.5.6.3. a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
 - 12.3.1. Através do e-mail: pmsuzano.licita@gmail.com; ou
 - 12.3.2. Pelo sistema do portal <https://www.gov.br/compras/>; ou
 - 12.3.3. No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, CEP 08675-902, 1º andar, sala 106, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 13.9.1. Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://suzano.sp.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Suzano, 22 de outubro de 2024

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decretos municipal nº 10.010/2024, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Prefeitura de Suzano/SP realizará processo licitatório através do procedimento de Pregão, na modalidade Eletrônico para aquisição de equipamentos de som e imagem, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste Termo de Referência.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de computador com sistema operacional e monitor visando atender às necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Suzano nos termos da tabela a abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QTD
1	Computador tipo 1	450
2	Computador tipo 2	150
3	Notebook tipo 1	150
4	Notebook tipo 2	50
5	Monitor tipo 3	400

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/21)

2.1. A fundamentação da contratação baseia-se no fato do município de Suzano possuir mais de 200 unidades espalhadas por todo o município de Suzano para o atendimento aos cidadãos. Estas unidades utilizam-se de Internet, telefonia, computadores e sistemas para executar as suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. Para fornecimento de computadores com sistema operacional e monitor visando atender às necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Suzano, é necessária a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de computadores, termos do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/21)

4.1. Devem ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, além de ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Apesar dos impactos ambientais que porventura possam ocorrer são ínfimos, pois no caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para reciclagem, doação ou desfazimento. Em nenhuma hipótese eles serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/21)

5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, sendo esse um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para contratações futuras da Administração Municipal de Suzano. Poderá ser formalizado contrato para manutenção da prestação do serviço pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei 14.133/2021

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado (IMP), previsto no edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado conforme descrito no termo de referência.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada secretaria **requisitante**.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição para os itens foram estabelecidos por: fornecimento de unidade e foram orçados de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 23, bem como, Decreto Municipal nº 10.010/24 em seu artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

8.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens e serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, para registro de ata de menor preço nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Apresentação de **Qualificação Técnica**, por:

9.2.1. O(s) atestado(s) deverão ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, no(s) qual(is) esteja consignada a execução de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das quantidades previstas para o objeto, conforme parágrafo 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021;

9.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.1.1.1. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3. Apresentação de Qualificação Econômico-financeira, por:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

9.3.2. Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.3.3. Prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado para o item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 23, bem como, Decreto Municipal nº 10.010/24 em seu artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo, no montante de **R\$ R\$ 5.059.000,00 (cinco milhões e cinquenta e nove mil reais)**.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Almoarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, não se aplicando o inciso XII, do § 1º, do Decreto Municipal nº 10.010/2024;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

12.1. Para este edital, as garantias exigidas estão descritas do Termo de Referência.

13. EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

13.1. Em consonância com o item 4, todos os itens removidos e eventual entulho civil erado na execução dos serviços deverá ser descartado de acordo com a legislação vigente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Suzano, até o vigésimo dia após a entrega do material ou da conclusão do serviço. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

14.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens e serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

15. INDICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

15.1. Gestor: Vera Lúcia Correia de Freitas, matrícula nº 4025

15.2. Fiscal: Gerson Porto Deliberato, matrícula nº 2959

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETO**

1.1. O presente processo de contratação destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item para fornecimento de computador com sistema operacional e monitor visando atender às necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Suzano, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2. DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A presente contratação será realizada por ata de registro de preços por item, em função da necessidade de que todos os equipamentos fornecidos em cada item, sejam executados por único fornecedor. Esta exigência visa prover um único ponto focal de fornecimento e garantia. A descrição dos produtos está contida no Anexo I.

2.2. As quantidades de cada item são as descritas abaixo:

Item	Descrição	QTD
1	Computador tipo 1	450
2	Computador tipo 2	150
3	Notebook tipo 1	150
4	Notebook tipo 2	50
5	Monitor tipo 3	400

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os produtos referenciados neste Registro de Preços deverão ser entregues acondicionados e embalados pelo fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do fabricante, conteúdo, data de fabricação, procedência e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.2. Todos os produtos utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em linha de produção atual do fabricante e em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.

3.3. Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas e claras sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos à saúde e segurança dos consumidores.

4. GARANTIAS

4.1. Garantia padrão para todos os equipamentos que venham a ser fornecidos, prestado por rede credenciada de Assistência Técnica própria, CONTRATADA ou conveniada, a contar da data de aceitação final.

4.2. Em caso de algum defeito que comprometa o funcionamento dentro do período de garantia, a empresa se comprometerá em prestar assistência técnica com diagnóstico e solução do problema.

4.3. A garantia deste item deverá ser realizada conforme especificado individualmente em cada item.

4.4. A Proponente deverá indicar em sua proposta a referência (Part Number) correspondente a extensão da garantia do fabricante, implícita ao fornecimento dos equipamentos e componentes ativos conforme a garantia de cada item.

4.5. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção e atualização diretamente no Fabricante sem necessidade de prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA.

4.6. Deverá ser garantido a CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação dos produtos adquiridos.

4.7. O Proponente deverá entregar junto com sua proposta comercial o Anexo II totalmente preenchido, indicando em qual página da proposta ou do catálogo técnico do produto está a indicação do atendimento da especificação técnica exigida. O proponente que deixar de entregar o Anexo II junto com a proposta comercial será desclassificado.

4.8. Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

4.9. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente todos os prazos e condições.

4.10. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA; A garantia poderá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

4.11. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

4.12. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;

4.13. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.14. Após o diagnóstico de que a falha e/ou problema foi ocasionado por hardware defeituoso, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico da CONTRATADA deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

4.15. Após manutenções corretivas, deverão ser efetuados testes com os equipamentos objeto da manutenção pela CONTRATADA, acompanhando o seu funcionamento, em conjunto com técnico da CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos na ordem de serviços caso aja consenso de solução do problema ao final dos trabalhos.

4.16. Caso aja alguma substituição de algum componente ou periférico, decorrente de manutenção corretiva, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico da CONTRATADA deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber", "AssertTag/Patrimônio" e "chave de licença do sistema operacional" da placa mãe substituída.

4.17. A CONTRATADA deve fornecer recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

4.18. Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória, HD e placa mãe deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo. A adição ou substituição de componentes de terceiros invalidará o aceite do equipamento.

4.19. Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente pelo sistema operacional deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante;

4.20. O fabricante dos produtos ofertados pela CONTRATADA deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para os computadores ofertados na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento ou cadastro prévio.

4.21. O fabricante dos produtos ofertados pela CONTRATADA deve disponibilizar no seu respectivo website, download dos drivers do sistema operacional original de fábrica.

4.22. Deverá ser entregue pela CONTRATADA (caso não seja o fabricante) junto da sua proposta comercial, declaração do fabricante específica para o edital, que faz parte do grupo de vendas aptas a comercializarem os produtos ofertados (equipamento e software de proteção).

4.23. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.

4.24. Para os computadores desktop e notebooks deverá aparecer na tela de inicialização da BIOS ao ligar o equipamento a logomarca e/ou logotipo da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fornecerá imagem em formato digital com os parâmetros fornecidos pela CONTRATADA em arquivo digital para gravação na imagem na BIOS pelo fabricante.

4.25. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136;

5. Suporte Técnico

5.1. O serviço de suporte por demanda tem por objetivo o atendimento emergencial para restauração no menor tempo possível das condições que possam comprometer o bom funcionamento e disponibilidade da rede, garantindo a continuidade da operação.

5.2. Caberá a CONTRATADA disponibilizar a CONTRATANTE atendimento de primeiro e segundo nível, a ser realizado por telefone, e-mail e local, visando prestar todo o suporte técnico para os produtos.

Tempo de Resposta

Tipo	Prazo de Atendimento
Computador	NBD - Próximo dia útil
Monitor	NBD - Próximo dia útil
Notebook	NBD - Próximo dia útil

6. Central de Serviços

6.1. Caberá a CONTRATADA disponibilizar a CONTRATANTE uma Central de Serviços de Suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana – 24 x 7.

6.2. A Central de Serviços deverá disponibilizar um telefone de contato e e-mail específico para relacionamento com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia do tipo “on-site” com tempo máximo de solução em 3 (três) dias úteis, sendo admitida a substituição temporária de equipamentos (uso de reserva técnica) desde que os mesmos tenham equivalência ou superioridade de desempenho e configuração;

6.5. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

6.6. Caberá a Central de Serviços as seguintes atividades:

6.6.1. Registrar todas as solicitações e incidentes relacionados aos serviços;

6.6.2. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou CONTRATANTE.

Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;

6.6.3. Realizar o atendimento de primeiro nível por telefone e/ou e-mail das solicitações e incidentes;

Escalonar solicitações e incidentes para equipes de segundo nível da CONTRATADA para realização de atendimento local;

Prover informações das solicitações e incidentes em aberto a CONTRATANTE, comunicando alteração de status;

6.6.4. Encaminhar relatório correspondente às solicitações e incidentes registrados dentro de mês, contendo as atividades realizadas e o resumo dos chamados em aberto;

6.6.5. O SLA para abertura de chamados é de até 30 minutos após o contato com a Central de Monitoramento (email, telefone, etc);

6.6.6. O analista da CONTRATADA tem o prazo de 1 hora, após o recebimento do número do chamado, para realizar contato com a CONTRATANTE e realizar o primeiro atendimento remoto;

6.6.7. Caso o problema não possa ser solucionado remotamente, a CONTRATADA deve disponibilizar analista para atendimento on-site no local onde estiver instalado o equipamento;

6.6.8. O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a CONTRATANTE seja atendida por diversos atendentes diferentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica de 50%, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a Proponente já forneceu soluções de ativos e infraestrutura de redes e suporte para, pelo menos, ambientes de mesmo porte da CONTRATANTE. Tal atestado deve deixar claro que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória e também o prazo de execução;

7.2. Deve ser apresentado o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios;

7.3. Deve ser apresentado Índice Padrão.

Anexo I

ITEM 1

Computador tipo 1

1. GABINETE DA CPU

- a) Gabinete compatível com padrão micro ATX, podendo a sua utilização ser na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos, ventilação e o funcionamento do computador;
- b) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- c) Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar;
- e) Deve ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse).

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação padrão micro ATX.
- b) Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- c) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

3. PROCESSADOR

- a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos;
- b) O processador deverá possuir desempenho mínimo de 12800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site <https://www.cpubenchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200MHz;
- b) Possuir 16GB (dezesseis) de memória RAM DDR4 3200 Mhz;
- c) Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots e ser expansível a, no mínimo, 64GB de memória DDR4 3200MHz;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir, no mínimo, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1, 1x M.2 2280 para SSD AHCI/NVMe, 1x M.2 2230 para WiFi. Os slots PCI Express x16 e PCI Express x1 devem ser entregues livres e sem uso de placas e adaptadores;
- c) Placa mãe com arquitetura padrão micro ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;
- d) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- e) Deverá possuir, no mínimo, chipset Intel Q670 ou AMD A520 ou equivalente Intel/AMD superior;
- f) Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

6. BIOS, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- c) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

- d)** Possuir módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou superior instalado de fábrica integrado na placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
- e)** A BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- f)** Deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- g)** Deve possuir software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12);
- h)** O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, pelo menos, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;
- i)** O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro;
- j)** O equipamento deverá ser aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- k)** Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento completo via rede cabeada;
- l)** A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;
- m)** As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser acessíveis sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- n)** O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento externo na rede.

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a)** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- b)** Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB integradas, sendo no mínimo 04 (quatro) portas tipo 3.2 Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor ou hub para atingir o número de portas;

8. INTERFACES DE REDE

- a)** Controladora de rede integrada à placa mãe no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45;
- b)** Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- c)** Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0;
- d)** Deve possuir conexão wireless interna 801.1ax + Bluetooth 5.0 ou superior via slot interno M.2 2230;
- e)** Para o item anterior (d) não serão aceitos adaptadores USB externos ao chassis ou adaptadores internos conectados nos slots PCI Express x16 e slot PCI Express x1.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a)** Controladora de vídeo on-board com suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6;
- b)** Possuir, no mínimo, uma porta VGA (DB15) e duas portas digitais, totalizando 3 saídas de vídeo. As portas digitais podem ser Display Port ou HDMI.
- c)** A porta VGA (DB15) poderá ser via dongle DP-VGA ou HDMI-VGA. Caso seja utilizado dongle VGA o chassis ainda deverá possuir 2 portas digitais livres;
- d)** A controladora de vídeo deverá ser integrada a placa mãe. O computador deve ser entregue com todos os slots PCI-E X16 e X1 solicitados no item 5.b livres;
- e)** Deverá suportar o uso de 2 monitores de vídeo de forma simultânea;

10. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- a)** Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada;

b) Mínimo de Realtek® ALC897, Áudio de alta definição (High Definition Audio) integrado de 7 canais.

11. DISCO RÍGIDO

- a)** Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- b)** Disco rígido maior ou igual 256GB M.2 NVMe;

12. TECLADO

- a)** Teclado padrão ABNT-2 com, no mínimo, 107 teclas, teclado numérico e teclas de função;
- b)** Conector padrão USB;
- c)** O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- d)** Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos;

13. MOUSE

- a)** Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- b)** Tipo óptico com resolução de 1000 dpi;
- c)** Conector padrão USB;
- d)** O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

14. SISTEMA OPERACIONAL

- a)** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil devidamente licenciado;
- b)** O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado em linha de produção, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- c)** A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento.

15. ACESSÓRIOS

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas de todos os componentes do item ofertado, inclusive processador, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

16.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante.

16.3 Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante.

16.4 Deverá constar na proposta comercial que os equipamentos propostos não estão em listas de listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante do produto.

17. GARANTIA

17.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento.

17.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.

17.3. Os equipamentos deverão possuir apenas itens originais do fabricante, não será permitido a inclusão ou troca de qualquer item de terceiros, como memória, HD, placa, cabos, adaptadores, conectores e instalação de sistema operacional para atender as exigências. Essa verificação será feita pela equipe técnica da Prefeitura, mediante análise do catálogo do fabricante, onde deverão estar destacados os itens ofertados (processador, memória, HD, fonte), e após a entrega deverá ser possível a averiguação da configuração do equipamento entregue, junto ao fabricante.

17.4. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

17.5. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, constando o prazo de garantia e a forma de suporte com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.

17.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.

18. COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Para atendimento das exigências do TCESP em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o produto ofertado deverá ser 100% aderente aos itens a seguir.

18.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, acreditações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

19.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

19.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

19.1. Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados, processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU 1.213/2009 – Plenário.

19.2. Nesse sentido, se torna mandatória que a prestação de serviços de TI na Prefeitura seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se

deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/21823.html>, "...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)").

19.3. A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/60857.html>...is intended for use by na organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the environmental pillar of sustainability." (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

20. O microcomputador deverá possuir certificação na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

Justificativa para solicitação:

20.1. A certificação ROHS (restriction of certain hazardous substances) visa garantir que os equipamentos adquiridos não possuem equipamentos perigosos em sua fabricação, como cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e chumbo (Pb), conforme essa normativa estipulada.

21. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.

Justificativa para solicitação:

21.1. O DMTF é uma Organização que lidera o desenvolvimento, a doção e a unificação de iniciativas e padrões de gerenciamento para ambientes empresariais, de área de trabalho e de Internet. Ao trabalhar com fornecedores de tecnologia importantes e grupos afiliados de padrões, o DMTF possibilita uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.

21.2. A categoria exigida no edital, categoria BOARD ou LEADERSHIP, é composta por mais de um fabricante de computadores e notebook, e por vários fornecedores, não havendo, portanto, restrição a competitividade. Além disso os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longos períodos, 24/7, tais, equipamentos serão utilizados para atender a todas as demandas da Prefeitura, o que exige alta disponibilidade, padrões de gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções do mercado. Desse modo as empresas enquadradas na categoria solicitada, são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, tais empresas estabelecem diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito a aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, tenha melhor retorno sobre o investimento, levando em consideração a vida útil dos equipamentos.

21.3. O departamento de TI desenvolveu um estudo interno, comparando equipamentos com a categoria Board e Leadership com equipamentos não pertencentes a essa categoria durante o levantamento se chegou ao número de 40% maior de chamados para equipamento não pertencente a categoria Board e Leadership.

21.4. O que nos demonstra que equipamentos da categoria Board e Leadership, no que se refere a manutenção e custo benefício, um índice bem superior aos demais, uma vez que teve um número bem menor de chamados e solicitações de reparo técnico. Equipamento parado ou em manutenção é sinônimo de serviço público parado, o que não é objetivo principal do Departamento de TI, que mantém como meta elevar a tempo de atendimento, de disponibilidade e a qualidade dos equipamentos disposto aos servidores e demais colaboradores municipais.

21.5. Com base nessas informações a equipe técnica solicita que a certificação seja aplicada nesse Termo de referência.

22. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

Justificativa para solicitação:

22.1. Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à

competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Prefeitura de Suzano, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (60 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Prefeitura, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

23. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou Contributors;

Justificativa para solicitação:

23.1. A especificação solicitada visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria promoters são nativa e garantidamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, visto que tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI. As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia, o que pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez em que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contributors e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode interferir, inclusive, na segurança dos equipamentos.

24. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - ou equivalente e anexar documento comprobatório;

25. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial;

26. O modelo do equipamento, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO – e certificado DMI mínimo 2.0- enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação;

27. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Entregar os equipamentos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

28.2. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

28.3. Proceder à substituição dos equipamentos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até um (01) dia útil;

28.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

28.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

28.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

ITEM 2

Computador tipo 2

1. GABINETE DA CPU

- a) Gabinete compatível com padrão micro ATX, podendo a sua utilização ser na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos, ventilação e o funcionamento do computador;
- b) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- c) Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar;
- e) Deve ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse);

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação padrão micro ATX.
- b) Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- c) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

3. PROCESSADOR

- a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos;
- b) O processador deverá possuir desempenho mínimo de 19800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site <https://www.cpubenchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200MHz;
- b) Possuir 16GB (dezesseis) de memória RAM DDR4 3200 Mhz;
- c) Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots e ser expansível a, no mínimo, 64GB de memória DDR4 3200MHz;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir, no mínimo, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1, 1x M.2 2280 para SSD AHCI/NVMe, 1x M.2 2230 para WiFi. Os slots PCI Express x16 e PCI Express x1 devem ser entregues livres e sem uso de placas e adaptadores;
- c) Placa mãe com arquitetura padrão micro ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;
- d) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- e) Deverá possuir, no mínimo, chipset Intel Q670 ou AMD A520 ou equivalente Intel/AMD superior;
- f) Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

6. BIOS, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis

- pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
- b)** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
 - c)** Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
 - d)** Possuir módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou superior instalado de fábrica integrado na placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
 - e)** A BIOS deverá ser do tipo memória flash;
 - f)** Deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 - g)** Deve possuir software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12);
 - h)** O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, pelo menos, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;
 - i)** O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro;
 - j)** O equipamento deverá ser aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
 - k)** Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento completo via rede cabeada;
 - l)** A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;
 - m)** As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser acessíveis sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
 - n)** O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento externo na rede.

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a)** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- b)** Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB integradas, sendo no mínimo 04 (quatro) portas tipo 3.2 Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor ou hub para atingir o número de portas;

8. INTERFACES DE REDE

- a)** Controladora de rede integrada à placa mãe no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45;
- b)** Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- c)** Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0;
- d)** Deve possuir conexão wireless interna 801.1ax + Bluetooth 5.0 ou superior via slot interno M.2 2230;
- e)** Para o item anterior (d) não serão aceitos adaptadores USB externos ao chassis ou adaptadores internos conectados nos slots PCI Express x16 e slot PCI Express x1.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a)** Controladora de vídeo on-board com suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6;
- b)** Possuir, no mínimo, uma porta VGA (DB15) e duas portas digitais, totalizando 3 saídas de vídeo. As portas digitais podem ser Display Port ou HDMI.
- c)** A porta VGA (DB15) poderá ser via dongle DP-VGA ou HDMI-VGA. Caso seja utilizado dongle VGA o chassis ainda deverá possuir 2 portas digitais livres;
- d)** A controladora de vídeo deverá ser integrada a placa mãe. O computador deve ser entregue com todos os slots PCI-E X16 e X1 solicitados no item 5.b livres;

e) Deverá suportar o uso de 2 monitores de vídeo de forma simultânea.

10. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- a) Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada;
- b) Mínimo de Realtek® ALC897, Áudio de alta definição (High Definition Audio) integrado de 7 canais.

11. DISCO RÍGIDO

- a) Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- b) Disco rígido maior ou igual 512GB M.2 NVMe;

12. TECLADO

- a) Teclado padrão ABNT-2 com, no mínimo, 107 teclas, teclado numérico e teclas de função;
- b) Conector padrão USB;
- c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- d) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

13. MOUSE

- a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- b) Tipo óptico com resolução de 1000 dpi;
- c) Conector padrão USB;
- d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil devidamente licenciado;
- b) O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado em linha de produção, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- c) A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento.

15. ACESSÓRIOS

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas de todos os componentes do item ofertado, inclusive processador, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

16.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante.

16.3 Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante.

16.4 Deverá constar na proposta comercial que os equipamentos propostos não estão em listas de listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante do produto.

17. GARANTIA

17.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento.

17.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.

17.3. Os equipamentos deverão possuir apenas itens originais do fabricante, não será permitido a inclusão ou troca de qualquer item de terceiros, como memória, HD, placa, cabos, adaptadores, conectores e instalação de sistema operacional para atender as exigências. Essa verificação será feita pela equipe técnica

da Prefeitura, mediante análise do catálogo do fabricante, onde deverão estar destacados os itens ofertados (processador, memória, HD, fonte), e após a entrega deverá ser possível a averiguação da configuração do equipamento entregue, junto ao fabricante.

17.4. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

17.5. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, constando o prazo de garantia e a forma de suporte com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.

17.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.

18. COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Para atendimento das exigências do TCESP em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o produto ofertado deverá ser 100% aderente aos itens a seguir.

18.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, credenciações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

19.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

19.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

19.1. Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de

projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados, processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU 1.213/2009 – Plenário.

19.2. Nesse sentido, se torna mandatória que a prestação de serviços de TI na Prefeitura seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/21823.html>), "...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)".

19.3. A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/60857.html>) "...is intended for use by an organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the environmental pillar of sustainability." (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

20. O microcomputador deverá possuir certificação na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

Justificativa para solicitação:

20.1. A certificação ROHS (restriction of certain hazardous substances) visa garantir que os equipamentos adquiridos não possuem equipamentos perigosos em sua fabricação, como cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e chumbo (Pb), conforme essa normativa estipulada.

21. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.

Justificativa para solicitação:

21.1. O DMTF é uma Organização que lidera o desenvolvimento, a adoção e a unificação de iniciativas e padrões de gerenciamento para ambientes empresariais, de área de trabalho e de Internet. Ao trabalhar com fornecedores de tecnologia importantes e grupos afiliados de padrões, o DMTF possibilita uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.

21.2. A categoria exigida no edital, categoria BOARD ou LEADERSHIP, é composta por mais de um fabricante de computadores e notebook, e por vários fornecedores, não havendo, portanto, restrição a competitividade. Além disso os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longos períodos, 24/7, tais, equipamentos serão utilizados para atender a todas as demandas da Prefeitura, o que exige alta disponibilidade, padrões de gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções do mercado. Desse modo as empresas enquadradas na categoria solicitada, são nativamente possuidoras de características técnicas mais avançadas do mercado, tais empresas estabelecem diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito a aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, tenha melhor retorno sobre o investimento, levando em consideração a vida útil dos equipamentos.

21.3. O departamento de TI desenvolveu um estudo interno, comparando equipamentos com a categoria Board e Leadership com equipamentos não pertencentes a essa categoria durante o levantamento se chegou ao número de 40% maior de chamados para equipamento não pertencente a categoria Board e Leadership.

21.4. O que nos demonstra que equipamentos da categoria Board e Leadership, no que se refere a manutenção e custo benefício, um índice bem superior aos demais, uma vez que teve um número bem menor de chamados e solicitações de reparo técnico. Equipamento parado ou em manutenção é sinônimo de serviço público parado, o que não é objetivo principal do Departamento de TI, que mantém como meta elevar o tempo de atendimento, de disponibilidade e a qualidade dos equipamentos disposto aos servidores e demais colaboradores municipais.

21.5. Com base nessas informações a equipe técnica solicita que a certificação seja aplicada nesse Termo de referência.

22. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

Justificativa para solicitação:

22.1. Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Prefeitura de Suzano, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (60 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Prefeitura, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

23. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou Contributors;

Justificativa para solicitação:

23.1. A especificação solicitada visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria promoters são nativa e garantidamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, visto que tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI. As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantém durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia, o que pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez em que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contributors e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode interferir, inclusive, na segurança dos equipamentos.

24. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - ou equivalente e anexar documento comprobatório;

25. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial;

26. O modelo do equipamento, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO – e certificado DMI mínimo 2.0- enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação;

27. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1.** Entregar os equipamentos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;
- 28.2.** Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;
- 28.3.** Proceder à substituição dos equipamentos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até um (01) dia útil;
- 28.4.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;
- 28.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 28.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

ITEM 3

Notebook tipo 1

1. PLACA PRINCIPAL

1.1 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2. BIOS

- 2.1.** Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 2.2.** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 2.3.** Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- 2.4.** Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- 2.5.** Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;
- 2.6** Solução TPM integrada.

3. PROCESSADOR

3.1. O processador deverá possuir desempenho mínimo de 13000 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site <https://www.cpu-benchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1.** Barramento DDR4-3200 MHz ou superior e possuir 2 slots para memória;
- 4.2.** Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB (dezesseis);
- 4.3.** Deverá permitir a expansão a, pelo menos, 64GB de memória RAM;

5. INTERFACES DE REDE

- 5.1.** Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;
- 5.2.** Controladora de rede wireless 802.11ax ou 802.11ac integrada ao chassis. Não será aceito nenhum tipo de adaptador externo ao chassis;
- 5.3.** Bluetooth 5.1 ou superior;
- 5.4.** Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

6. INTERFACES DE ÁUDIO

- 6.1.** Controladora de áudio estéreo com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
- 6.2.** Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

6.3. Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;

7. INTERFACES DE GRÁFICOS

7.1. Controladora de vídeo com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

7.2. Suporte à resolução de 1980x1080;

7.3. Processamento de vídeo integrado AMD Radeon™ Graphics ou Intel Graphics.

7.4. Deverá possuir webcam frontal incorporada 1MP HD

8. CONEXÕES

8.1. Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;

8.2. Pelo menos 1 (uma) interface HDMI;

8.3. Conexão de áudio descrita no item 6;

8.4. Conexão de rede Ethernet (RJ45);

9. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

9.1. Uma unidade interna de 256GB PCIe M.2

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

10.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática;

10.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 55Wh e potência da fonte de pelo menos 65W;

10.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136;

11. DIMENSÕES

11.1. Tela com tamanho mínimo de 15" (polegadas) e com resolução mínima de 1920 x 1080 Antireflexiva;

11.2. Peso máximo de 1,8kg com bateria e HD (sem contar acessórios externos).

12. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

12.1. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.

12.2. O chassis deverá ser apenas nas cores preto, grafite, prata ou combinação destas cores;

12.3. Não deve ser do tipo Tablet PC;

12.4. Deverá possuir slot para mecanismo de trava de segurança;

12.5. Deverá ser fornecido cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço com mecanismo para conexão com a porta de segurança do equipamento que possua fechadura.

13. TECLADO

13.1. Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água;

14. TOUCHPAD

14.1. Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

15. MOUSE EXTERNO

15.1. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

15.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

15.3. Resolução mínima de 1000 dpi;

15.4. Interface USB.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil;

16.2. O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário **para seu funcionamento**;

16.3. A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento, realizado através de linha de produção do fabricante;

16.4. O software deverá estar no idioma Português do Brasil.

17. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

Para atendimento das exigências do TCESP em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o produto ofertado deverá ser 100% aderente aos itens abaixo:

17.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, creditações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

18.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

18.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

18.1. Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados, processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU 1.213/2009 – Plenário.

18.2. Nesse sentido, se torna mandatória que a prestação de serviços de TI na Prefeitura seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/21823.html>, “...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)”.

18.3. A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira

correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/60857.html>...is intended for use by na organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the environmental pillar of sustainability." (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

19. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.

Justificativa para solicitação:

19.1. O DMTF é uma Organização que lidera o desenvolvimento, a doção e a unificação de iniciativas e padrões de gerenciamento para ambientes empresariais, de área de trabalho e de Internet. Ao trabalhar com fornecedores de tecnologia importantes e grupos afiliados de padrões, o DMTF possibilita uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.

19.2. A categoria exigida no edital, categoria BOARD ou LEADERSHIP, é composta por mais de um fabricante de computadores e notebook, e por vários fornecedores, não havendo, portanto, restrição a competitividade. Além disso os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longos períodos, 24/7, tais, equipamentos serão utilizados para atender a todas as demandas da Prefeitura, o que exige alta disponibilidade, padrões de gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções do mercado. Desse modo as empresas enquadradas na categoria solicitada, são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, tais empresas estabelecem diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito a aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, tenha melhor retorno sobre o investimento, levando em consideração a vida útil dos equipamentos.

19.3. O departamento de TI desenvolveu um estudo interno, comparando equipamentos com a categoria Board e Leadership com equipamentos não pertencentes a essa categoria durante o levantamento se chegou ao número de 40% maior de chamados para equipamento não pertencente a categoria Board e Leadership.

19.4. O que nos demonstra que equipamentos da categoria Board e Leadership, no que se refere a manutenção e custo benefício, um índice bem superior aos demais, uma vez que teve um número bem menor de chamados e solicitações de reparo técnico. Equipamento parado ou em manutenção é sinônimo de serviço público parado, o que não é objetivo principal do Departamento de TI, que mantém como meta elevar a tempo de atendimento, de disponibilidade e a qualidade dos equipamentos disposto aos servidores e demais colaboradores municipais.

19.5. Com base nessas informações a equipe técnica solicita que a certificação seja aplicada nesse Termo de referência.

20. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

Justificativa para solicitação:

20.1. Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Prefeitura de Suzano, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (60 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Prefeitura, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

21. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou contributor;

Justificativa para solicitação:

21.1. A especificação solicitada visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria promotores são nativa e garantidamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, visto que tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI. As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia, o que pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez em que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contribuintes e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode interferir, inclusive, na segurança dos equipamentos.

22. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA ou equivalente - anexar documento comprovatório;

23. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial;

24. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO - enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação;

25. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.

26. GARANTIA

26.1. Deverá possuir garantia básica de 36 (trinta e seis) meses on-site após diagnóstico remoto inclusive para bateria;

26.2. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 36 meses;

26.3. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;

26.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;

26.5. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

26.6. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Entregar os equipamentos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

27.2. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

27.3. Proceder à substituição dos equipamentos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até um (01) dia útil;

27.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

27.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

27.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

ITEM 4

Notebook tipo 2

1. PLACA PRINCIPAL

1.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2. BIOS

2.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

2.3. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

2.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

2.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

2.6. Solução TPM integrada.

3. PROCESSADOR

3.1. O processador deverá possuir desempenho mínimo de 15800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site <https://www.cpu-benchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM

4.1. Barramento DDR4-3200 MHz ou superior e possuir 2 slots para memória;

4.2. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB (dezesseis);

4.3. Deverá permitir a expansão a, pelo menos, 64GB de memória RAM;

5. INTERFACES DE REDE

5.1. Controladora de rede d interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;

5.2. Controladora de rede wireless 802.11ax ou 802.11ac integrada ao chassis. Não será aceito nenhum tipo de adaptador externo ao chassis;

5.3. Bluetooth 5.1 ou superior;

5.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

6. INTERFACES DE ÁUDIO

6.1. Controladora de áudio estéreo com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

6.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

6.3. Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;

7. INTERFACES DE GRÁFICOS

7.1. Controladora de vídeo com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

7.2. Suporte à resolução de 1980x1080;

7.3. Processamento de vídeo integrado AMD Radeon™ Graphics ou Intel Graphics.

7.4. Deverá possuir webcam frontal incorporada 1MP HD.

8. CONEXÕES

8.1. Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;

8.2. Pelo menos 1 (uma) interface HDMI;

8.3. Conexão de áudio descrita no item 6;

8.4. Conexão de rede Ethernet (RJ45).

9. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

9.1. Uma unidade interna de 512GB PCIe M.2.

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

10.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática;

10.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 55Wh e potência da fonte de pelo menos 65W;

10.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

11. DIMENSÕES

11.1. Tela com tamanho mínimo de 15" (polegadas) e com resolução mínima de 1920 x 1080 Antireflexiva;

11.2. Peso máximo de 1,8kg com bateria e HD (sem contar acessórios externos).

12. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

12.1. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.

12.2. O chassis deverá ser apenas nas cores preto, grafite, prata ou combinação destas cores;

12.3. Não deve ser do tipo Tablet PC;

12.4. Deverá possuir slot para mecanismo de trava de segurança;

12.5. Deverá ser fornecido cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço com mecanismo para conexão com a porta de segurança do equipamento que possua fechadura.

13. TECLADO

13.1. Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.

14. TOUCHPAD

14.1. Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

15. MOUSE EXTERNO

15.1. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

15.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

15.3. Resolução mínima de 1000 dpi;

15.4. Interface USB.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil;

16.2. O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário **para seu funcionamento**;

16.3. A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento, realizado através de linha de produção do fabricante;

16.4. O software deverá estar no idioma Português do Brasil.

17. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

Para atendimento das exigências do TCESP em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o produto ofertado deverá ser 100% aderente aos itens abaixo:

17.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, creditações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

18.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

18.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

18.1. Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados, processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU 1.213/2009 – Plenário.

18.2. Nesse sentido, se torna mandatória que a prestação de serviços de TI na Prefeitura seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/21823.html>), “...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)”.

18.3. A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/60857.html>)...is intended for use by na organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the

environmental pillar of sustainability.” (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

19. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.

Justificativa para solicitação:

19.1. O DMTF é uma Organização que lidera o desenvolvimento, a doção e a unificação de iniciativas e padrões de gerenciamento para ambientes empresariais, de área de trabalho e de Internet. Ao trabalhar com fornecedores de tecnologia importantes e grupos afiliados de padrões, o DMTF possibilita uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.

19.2. A categoria exigida no edital, categoria BOARD ou LEADERSHIP, é composta por mais de um fabricante de computadores e notebook, e por vários fornecedores, não havendo, portanto, restrição a competitividade. Além disso os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longos períodos, 24/7, tais, equipamentos serão utilizados para atender a todas as demandas da Prefeitura, o que exige alta disponibilidade, padrões de gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções do mercado. Desse modo as empresas enquadradas na categoria solicitada, são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, tais empresas estabelecem diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito a aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, tenha melhor retorno sobre o investimento, levando em consideração a vida útil dos equipamentos.

19.3. O departamento de TI desenvolveu um estudo interno, comparando equipamentos com a categoria Board e Leadership com equipamentos não pertencentes a essa categoria durante o levantamento se chegou ao número de 40% maior de chamados para equipamento não pertencente a categoria Board e Leadership.

19.4. O que nos demonstra que equipamentos da categoria Board e Leadership, no que se refere a manutenção e custo benefício, um índice bem superior aos demais, uma vez que teve um número bem menor de chamados e solicitações de reparo técnico. Equipamento parado ou em manutenção é sinônimo de serviço público parado, o que não é objetivo principal do Departamento de TI, que mantém como meta elevar a tempo de atendimento, de disponibilidade e a qualidade dos equipamentos disposto aos servidores e demais colaboradores municipais.

19.5. Com base nessas informações a equipe técnica solicita que a certificação seja aplicada nesse Termo de referência.

20. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

Justificativa para solicitação:

20.1. Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Prefeitura de Suzano, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (60 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Prefeitura, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são fundamentais para que a Prefeitura, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

21. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou contributor.

Justificativa para solicitação:

21.1. A especificação solicitada visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria promoters são nativa e garantidamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, visto que tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI.

As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia, o que pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez em que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contributors e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode interferir, inclusive, na segurança dos equipamentos.

22. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA ou equivalente - anexar documento comprobatório;

23. O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial;

24. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO - enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação;

25. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.

26. GARANTIA

26.1. Deverá possuir garantia básica de 36 (trinta e seis) meses on-site após diagnóstico remoto inclusive para bateria;

26.2. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 36 meses;

26.3. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;

26.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;

26.5. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

26.6. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Entregar os equipamentos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

27.2. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

27.3. Proceder à substituição dos equipamentos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até um (01) dia útil;

27.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

27.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

27.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

ITEM 5

Monitor tipo 3

1. Monitor de vídeo com tela IPS de no mínimo 23.8" polegadas;
2. Resolução gráfica mínima suportada de 1920x1080 pixels a 75 Hz;
3. Ângulos de visão mínimos de: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal).
4. Brilho mínimo de 250 cd/m2;
5. Contraste mínimo de 1000:1;
6. 01 Conector padrão VGA (DB-15) + 01 conector padrão HDMI
7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
8. Deverá botões para ligar/desligar e controle digitais (Menu OSD);
9. Deverá ser entregue 01 (um) cabo de força NBR 14136;
10. Deverá ser entregue 01 (um) cabo de dados com conector VGA (DB-15) + 01 (um) cabo de dados digital DP ou HDMI;
11. Deverá possuir, no mínimo, tempo de resposta 5ms;
12. Deverá possuir ajuste de inclinação;
13. Deverá possuir montagem VESA;
14. Deverá possuir consumo máximo de 20w.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

15.2 Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante.

16. GARANTIA

16.1. O monitor deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento.

16.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão.

16.3. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

16.4. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

16.5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados apenas para a participação nesse pregão.

16.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.

17. COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo". Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, credenciações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os equipamentos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

18.2. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

18.3. Proceder à substituição dos equipamentos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até um (01) dia útil;

18.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

18.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

18.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

ANEXO II

ITEM 1

ITEM	SOLICITADO	ATENDE	PÁGINA DO CATÁLOGO E/OU PROPOSTA
------	------------	--------	----------------------------------

1	a) Gabinete compatível com padrão micro ATX, podendo a sua utilização ser na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos, ventilação e o funcionamento do computador; b) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; c) Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado; d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar; e) Deve ser entregue junto com o equipamento a trava física de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse);	() SIM () NÃO	
2	2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO a) Fonte de alimentação padrão micro ATX; b) Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); c) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;	() SIM () NÃO	
3	a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; b) O processador deverá possuir desempenho mínimo de 12800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site https://www.cpubenchmark.net.	() SIM () NÃO	
4	a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200MHz; b) Possuir 16GB (dezesseis) de memória RAM DDR4 3200 Mhz; c) Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots e ser expansível a, no mínimo, 64GB de memória DDR4 3200MHz	() SIM () NÃO	
5	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; b) Possuir, no mínimo, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1, 1x M.2 2280 para SSD AHCI/NVMe, 1x M.2 2230 para WiFi. Os slots PCI Express x16 e PCI Express x1 devem ser entregues livres e sem uso de placas e adaptadores; c) Placa mãe com arquitetura padrão micro ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos; d) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;	() SIM () NÃO	

	e) Deverá possuir, no mínimo, chipset Intel Q670 ou AMD A520 ou equivalente Intel/AMD superior; f) Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.		
6	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; c) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); d) Possuir módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou superior instalado de fábrica integrado na placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. e) A BIOS deverá ser do tipo memória flash; f) Deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; g) Deve possuir software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified	() SIM () NÃO	

	/Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12); h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, pelo menos, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido; i) O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro; j) O equipamento deverá ser aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force); k) Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento completo via rede cabeada; l) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional; m) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser acessíveis sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. n) O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento externo na rede.		
7	a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. b) Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB integradas, sendo no mínimo 04 (quatro) portas tipo 3.2.	() SIM () NÃO	
8	a) Controladora de rede integrada à placa mãe no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45; b) Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; c) Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0; d) Deve possuir conexão wireless interna 801.1ax + Bluetooth 5.0 ou superior via slot interno M.2 2230;	() SIM () NÃO	

	e) Para o item anterior (d) não serão aceitos adaptadores USB externos ao chassis ou adaptadores internos conectados nos slots PCI Express x16 e slot PCI Express x1.		
9	a) Controladora de vídeo on-board com suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6; b) Possuir, no mínimo, uma porta VGA (DB15) e duas portas digitais, totalizando 3 saídas de vídeo. As portas digitais podem ser Display Port ou HDMI. c) A porta VGA (DB15) poderá ser via dongle DP-VGA ou HDMI-VGA. Caso seja utilizado dongle VGA o chassis ainda deverá possuir 2 portas digitais livres; d) A controladora de vídeo deverá ser integrada a placa mãe. O computador deve ser entregue com todos os slots PCI-E X16 e X1 solicitados no item 5.b livres; e) Deverá suportar o uso de 2 monitores de vídeo de forma simultânea.	() SIM () NÃO	
10	a) Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. b) Mínimo de Realtek® ALC897, Áudio de alta definição (High Definition Audio) integrado de 7 canais.	() SIM () NÃO	
11	a) Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete; b) Disco rígido maior ou igual 256GB M.2 NVMe.	() SIM () NÃO	
12	a) Teclado padrão ABNT-2 com, no mínimo, 107 teclas, teclado numérico e teclas de função; b) Conector padrão USB; c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; d) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.	() SIM () NÃO	
13	a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; b) Tipo óptico com resolução de 1000 dpi; c) Conector padrão USB.	() SIM () NÃO	
14	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil devidamente licenciado;	() SIM () NÃO	

	b) O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado em linha de produção, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; c) A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento.		
15	O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp.	() SIM () NÃO	
16	16.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas de todos os componentes do item ofertado, inclusive processador, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital. 16.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante. 16.3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante. 16.4. Deverá constar na proposta comercial que os equipamentos propostos não estão em listas de listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante do produto.	() SIM () NÃO	
17	17.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento. 17.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante. 17.3. Os equipamentos deverão possuir apenas itens originais do fabricante, não será permitido a inclusão ou troca de qualquer item de terceiros, como memória, HD, placa, cabos, adaptadores, conector e instalação de sistema operacional para atender as exigências. Essa verificação será feita pela equipe técnica da Prefeitura, mediante análise do catálogo do fabricante, onde deverão	() SIM () NÃO	

	estar destacados os itens ofertados (processador, memória, HD, fonte), e após a entrega deverá ser possível a averiguação da configuração do equipamento entregue, junto ao fabricante. 17.4. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica. 17.5. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, constando o prazo de garantia e a forma de suporte com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição. 17.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.		
18	18.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação: a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção. b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados. c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as	() SIM () NÃO	

	funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis. d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, creditações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes. e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.		
19	a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;	() SIM () NÃO	
20	O microcomputador deverá possuir certificação na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).	() SIM () NÃO	
21	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.	() SIM () NÃO	
22	O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members .	() SIM () NÃO	
23	O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou Contributors.	() SIM () NÃO	

24	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - ou equivalente e anexar documento comprobatório.	() SIM () NÃO	
25	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial.	() SIM () NÃO	
26	O modelo do equipamento, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO – e certificado DMI mínimo 2.0- enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação.	() SIM () NÃO	
27	Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.	() SIM () NÃO	

ITEM 2

ITEM	SOLICITADO	ATENDE	PÁGINA DO CATÁLOGO E/OU PROPOSTA
------	------------	--------	----------------------------------

1	a) Gabinete compatível com padrão micro ATX, podendo a sua utilização ser na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos, ventilação e o funcionamento do computador; b) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; c) Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado; d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar; e) Deve ser entregue junto com o equipamento a trava física de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse).	() SIM () NÃO	
2	2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO a) Fonte de alimentação padrão micro ATX; b) Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); c) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão.	() SIM () NÃO	
3	a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; b) O processador deverá possuir desempenho mínimo de 19800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site https://www.cpubenchmark.net.	() SIM () NÃO	
4	a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200MHz; b) Possuir 16GB (dezesseis) de memória RAM DDR4 3200 Mhz; c) Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots e ser expansível a, no mínimo, 64GB de memória DDR4 3200MHz.	() SIM () NÃO	
5	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; b) Possuir, no mínimo, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1, 1x M.2 2280 para SSD AHCI/NVMe, 1x M.2 2230 para WiFi. Os slots PCI Express x16 e PCI Express x1 devem ser entregues livres e sem uso de placas e adaptadores; c) Placa mãe com arquitetura padrão micro ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos; d) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;	() SIM () NÃO	

	e) Deverá possuir, no mínimo, chipset Intel Q670 ou AMD A520 ou equivalente Intel/AMD superior; f) Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.		
6	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; c) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); d) Possuir módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou superior instalado de fábrica integrado na placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. e) A BIOS deverá ser do tipo memória flash; f) Deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; g) Deve possuir software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12);	() SIM () NÃO	

	h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, pelo menos, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido; i) O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro; j) O equipamento deverá ser aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force); k) Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento completo via rede cabeada; l) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional; m) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser acessíveis sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. n) O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento externo na rede.		
7	a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. b) Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB integradas, sendo no mínimo 04 (quatro) portas tipo 3.2.	() SIM () NÃO	
8	a) Controladora de rede integrada à placa mãe no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45; b) Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; c) Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0; d) Deve possuir conexão wireless interna 801.1ax + Bluetooth 5.0 ou superior via slot interno M.2 2230;	() SIM () NÃO	

	e) Para o item anterior (d) não serão aceitos adaptadores USB externos ao chassis ou adaptadores internos conectados nos slots PCI Express x16 e slot PCI Express x1.		
9	a) Controladora de vídeo on-board com suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6; b) Possuir, no mínimo, uma porta VGA (DB15) e duas portas digitais, totalizando 3 saídas de vídeo. As portas digitais podem ser Display Port ou HDMI. c) A porta VGA (DB15) poderá ser via dongle DP-VGA ou HDMI-VGA. Caso seja utilizado dongle VGA o chassis ainda deverá possuir 2 portas digitais livres; d) A controladora de vídeo deverá ser integrada a placa mãe. O computador deve ser entregue com todos os slots PCI-E X16 e X1 solicitados no item 5.b livres; e) Deverá suportar o uso de 2 monitores de vídeo de forma simultânea.	() SIM () NÃO	
10	a) Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada; b) Mínimo de Realtek® ALC897, Áudio de alta definição (High Definition Audio) integrado de 7 canais.	() SIM () NÃO	
11	a) Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete; b) Disco rígido maior ou igual 512GB M.2 NVMe;	() SIM () NÃO	
12	a) Teclado padrão ABNT-2 com, no mínimo, 107 teclas, teclado numérico e teclas de função; b) Conector padrão USB; c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; d) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.	() SIM () NÃO	
13	a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; b) Tipo óptico com resolução de 1000 dpi; c) Conector padrão USB.	() SIM () NÃO	
14	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil devidamente licenciado; b) O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado em linha de produção, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;	() SIM () NÃO	

	c) A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento.		
15	O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp .	() SIM () NÃO	
16	16.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas de todos os componentes do item ofertado, inclusive processador, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital. 16.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante. 16.3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante. 16.4. Deverá constar na proposta comercial que os equipamentos propostos não estão em listas de listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante do produto.	() SIM () NÃO	
17	17.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento. 17.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante. 17.3. Os equipamentos deverão possuir apenas itens originais do fabricante, não será permitido a inclusão ou troca de qualquer item de terceiros, como memória, HD, placa, cabos, adaptadores, conectores e instalação de sistema operacional para atender as exigências. Essa verificação será feita pela equipe técnica da Prefeitura, mediante análise do catálogo do fabricante, onde deverão estar destacados os itens ofertados (processador, memória, HD,	() SIM () NÃO	

	fonte), e após a entrega deverá ser possível a averiguação da configuração do equipamento entregue, junto ao fabricante. 17.4. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica. 17.5. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, constando o prazo de garantia e a forma de suporte com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição. 17.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.		
18	18.1. Objetivo dos critérios técnicos de comprovação: a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção. b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados. c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as	() SIM () NÃO	

	funcionalidades diárias da Prefeitura de Suzano operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis. d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, creditações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes. e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.		
19	a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;	() SIM () NÃO	
20	O microcomputador deverá possuir certificação na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).	() SIM () NÃO	
21	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.	() SIM () NÃO	
22	O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members .	() SIM () NÃO	
23	O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou Contributors.	() SIM () NÃO	

24	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - ou equivalente e anexar documento comprobatório.	() SIM () NÃO	
25	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial.	() SIM () NÃO	
26	O modelo do equipamento, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO – e certificado DMI mínimo 2.0- enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação.	() SIM () NÃO	
27	Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.	() SIM () NÃO	

ITEM 3

ITEM	SOLICITADO	ATENDE	PÁGINA DO CATÁLOGO E/OU PROPOSTA
1	1.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;	() SIM () NÃO	

2	2.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; 2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.3. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; 2.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 2.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; 2.6. Solução TPM integrada.	() SIM () NÃO	
3	3.1. O processador deverá possuir desempenho mínimo de 13000 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site https://www.cpu-benchmark.net.	() SIM () NÃO	
4	4.1. Barramento DDR4-3200 MHz ou superior e possuir 2 slots para memória; 4.2. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB (dezesseis); 4.3. Deverá permitir a expansão a, pelo menos, 64GB de memória RAM.	() SIM () NÃO	
5	5.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; 5.2. Controladora de rede wireless 802.11ax ou 802.11ac integrada ao chassis. Não será aceito nenhum tipo de adaptador externo ao chassis; 5.3. Bluetooth 5.1 ou superior; 5.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	() SIM () NÃO	
6	6.1. Controladora de áudio estéreo com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); 6.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;	() SIM () NÃO	

	6.3. Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos.		
7	7.1. Controladora de vídeo com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 7.2. Suporte à resolução de 1980x1080; 7.3. Processamento de vídeo integrado AMD Radeon™ Graphics ou Intel Graphics. 7.4. Deverá possuir webcam frontal incorporada 1MP HD.	() SIM () NÃO	
8	8.1. Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2; 8.2. Pelo menos 1 (uma) interface HDMI; 8.3. Conexão de áudio descrita no item 6; 8.4. Conexão de rede Ethernet (RJ45).	() SIM () NÃO	
9	9.1. Uma unidade interna de 256GB PCIe M.2	() SIM () NÃO	
10	10.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática; 10.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 55Wh e potência da fonte de pelo menos 65W; 10.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136;	() SIM () NÃO	
11	11.1. Tela com tamanho mínimo de 15" (polegadas) e com resolução mínima de 1920 x 1080 Antireflexiva; 11.2. Peso máximo de 1,8kg com bateria e HD (sem contar acessórios externos).	() SIM () NÃO	
12	12.1. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação. 12.2. O chassi deverá ser apenas nas cores preto, grafite, prata ou combinação destas cores; 12.3. Não deve ser do tipo Tablet PC; 12.4. Deverá possuir slot para mecanismo de trava de segurança; 12.5. Deverá ser fornecido cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço com mecanismo para conexão com a porta de segurança do equipamento que possua fechadura.	() SIM () NÃO	
13	13.1. Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.	() SIM () NÃO	
14	14.1. Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados.	() SIM () NÃO	

15	15.1. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 15.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); 15.3. Resolução mínima de 1000 dpi; 15.4. Interface USB.	() SIM () NÃO	
16	16.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil; 16.2. O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 16.3. A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento, realizado através de linha de produção do fabricante; 16.4. O software deverá estar no idioma Português do Brasil.	() SIM () NÃO	
18	18.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; 18.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente.	() SIM () NÃO	
19	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.	() SIM () NÃO	
20	O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members .	() SIM () NÃO	
21	O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou contributor.	() SIM () NÃO	
22	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA ou equivalente - anexar documento comprobatório.	() SIM () NÃO	
23	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança	() SIM () NÃO	

	do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial.		
24	O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO - enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação.	() SIM () NÃO	
25	Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.	() SIM () NÃO	
26	26.1. Deverá possuir garantia básica de 36 (trinta e seis) meses on-site após diagnostico remoto inclusive para bateria.	() SIM () NÃO	

ITEM 4

ITEM	SOLICITADO	ATENDE	PÁGINA DO CATÁLOGO E/OU PROPOSTA
1	1.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.	() SIM () NÃO	
2	2.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; 2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.3. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; 2.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);	() SIM () NÃO	

	2.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; 2.6. Solução TPM integrada.		
3	3.1. O processador deverá possuir desempenho mínimo de 15800 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site https://www.cpu-benchmark.net.	() SIM () NÃO	
4	4.1. Barramento DDR4-3200 MHz ou superior e possuir 2 slots para memória; 4.2. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB (dezesseis); 4.3. Deverá permitir a expansão a, pelo menos, 64GB de memória RAM.	() SIM () NÃO	
5	5.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; 5.2. Controladora de rede wireless 802.11ax ou 802.11ac integrada ao chassis. Não será aceito nenhum tipo de adaptador externo ao chassis; 5.3. Bluetooth 5.1 ou superior; 5.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	() SIM () NÃO	
6	6.1. Controladora de áudio estéreo com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); 6.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; 6.3. Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;	() SIM () NÃO	
7	7.1. Controladora de vídeo com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 7.2. Suporte à resolução de 1980x1080; 7.3. Processamento de vídeo integrado AMD Radeon™ Graphics ou Intel Graphics. 7.4. Deverá possuir webcam frontal incorporada 1MP HD.	() SIM () NÃO	

8	8.1. Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2; 8.2. Pelo menos 1 (uma) interface HDMI; 8.3. Conexão de áudio descrita no item 6; 8.4. Conexão de rede Ethernet (RJ45).	() SIM () NÃO	
9	9.1. Uma unidade interna de 512GB PCIe M.2.	() SIM () NÃO	
10	10.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática; 10.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 55Wh e potência da fonte de pelo menos 65W; 10.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.	() SIM () NÃO	
11	11.1. Tela com tamanho mínimo de 15" (polegadas) e com resolução mínima de 1920 x 1080 Antireflexiva; 11.2. Peso máximo de 1,8kg com bateria e HD (sem contar acessórios externos).	() SIM () NÃO	
12	12.1. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação. 12.2. O chassi deverá ser apenas nas cores preto, grafite, prata ou combinação destas cores; 12.3. Não deve ser do tipo Tablet PC; 12.4. Deverá possuir slot para mecanismo de trava de segurança; 12.5. Deverá ser fornecido cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço com mecanismo para conexão com a porta de segurança do equipamento que possua fechadura.	() SIM () NÃO	
13	13.1. Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.	() SIM () NÃO	
14	14.1. Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados.	() SIM () NÃO	
15	15.1. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 15.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); 15.3. Resolução mínima de 1000 dpi; 15.4. Interface USB.	() SIM () NÃO	
16	16.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro versão em português do Brasil;	() SIM () NÃO	

	16.2. O sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 16.3. A chave da licença do Windows Pro deverá estar registrada de forma permanente na BIOS do equipamento, realizado através de linha de produção do fabricante; 16.4. O software deverá estar no idioma Português do Brasil.		
17	18.a) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; 18.b) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente.	() SIM () NÃO	
18	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação.	() SIM () NÃO	
19	O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter ou Contributor, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members .	() SIM () NÃO	
20	O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters ou contributor.	() SIM () NÃO	
21	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA ou equivalente - anexar documento comprobatório.	() SIM () NÃO	
22	O fabricante do equipamento ofertado pela CONTRATADA, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação da proposta comercial.	() SIM () NÃO	

23	O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO - enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação.	() SIM () NÃO	
24	Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.	() SIM () NÃO	
25	26.1. Deverá possuir garantia básica de 36 (trinta e seis) meses on-site após diagnostico remoto inclusive para bateria.	() SIM () NÃO	

ITEM 5

ITEM	SOLICITADO	ATENDE	PÁGINA DO CATÁLOGO E/OU PROPOSTA
1	Monitor de vídeo com tela IPS de no mínimo 23.8" polegadas.	() SIM () NÃO	
2	Resolução gráfica mínima suportada de 1920x1080 pixels a 75 Hz.	() SIM () NÃO	
3	Ângulos de visão mínimos de: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal).	() SIM () NÃO	
4	Brilho mínimo de 250 cd/m2.	() SIM () NÃO	
5	Contraste mínimo de 1000:1.	() SIM () NÃO	
6	01 Conector padrão VGA (DB-15) + 01 conector padrão HDMI.	() SIM () NÃO	
7	Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.	() SIM () NÃO	
8	Deverá botões para ligar/desligar e controle digitais (Menu OSD).	() SIM () NÃO	
9	Deverá ser entregue 01 (um) cabo de força NBR 14136.	() SIM () NÃO	
10	Deverá ser entregue 01 (um) cabo de dados com conector VGA (DB-15) + 01 (um) cabo de dados digital DP ou HDMI.	() SIM () NÃO	
11	Deverá possuir, no mínimo, tempo de resposta 5ms.	() SIM () NÃO	
12	Deverá possuir ajuste de inclinação.	() SIM () NÃO	

13	Deverá possuir montagem VESA.	() SIM () NÃO	
14	Deverá possuir consumo máximo de 20w.	() SIM () NÃO	
15	15.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial: prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital. 15.2. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante.	() SIM () NÃO	
16	16.1. O monitor deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento. 16.2. A garantia deve constar na nota fiscal de emissão. 16.3. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica. 16.4. Deverá apresentar na proposta o part number da garantia, caso não venha padrão de fábrica. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. 16.5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados apenas para a participação nesse pregão. 16.6. Em conjunto com sua proposta comercial, a licitante deverá entregar totalmente preenchido a tabela constante no Anexo II.	() SIM () NÃO	

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretária Municipal de Administração, CINTIA RENATA LIRA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 05.930/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento de computador com sistema operacional e monitor, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3000** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo de um (01) dia útil**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. _____
RG: _____

02. _____
RG: _____